



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Tel.: (38) 3832-1228 / 3832-1240
Praça Artur Trancoso, 08 - CEP: 39.540-000
São João do Paraíso - Minas Gerais
Administração para todos.

PROJETO DE LEI Nº 61 /2006

"Autoriza doação e cessão de direitos possessórios".

A Câmara Municipal de São João do Paraíso aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado doar e ceder gratuitamente à Fundação Rural Mineira – RURALMINAS – fundação pública, inscrita no CNPJ sob nº 17.291.105/0001, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 471, 4º e 5º andares, centro – Belo Horizonte/MG – todos os direitos possessórios sobre os imóveis abaixo caracterizados, adquiridos pelo Município de São João do Paraíso/MG em virtude das imissões de posse realizadas nos autos do processo nº 0556.06.010377-8 – ação de desapropriação – proposta pelo Município de São João do Paraíso contra Clemente Ribeiro dos Santos, José Cordeiro Santana, Paulo Batista Rocha, Antonio F. Marques, Manoel C. Ferreira e Joaquim Ferreira perante a única vara da comarca de Rio Pardo de Minas:

I - Uma parte de terras de 1,2930ha (Um hectare, vinte e nove ares e trinta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'água, com as seguintes confrontações: ao Norte com o Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com o Rio Vaca Seca; ao Leste com o Sr. Antônio F. Marques; e ao Oeste com o Sr. Clemente Ribeiro dos Santos.

II - Uma parte de terras de 2,9760ha (Dois hectares, noventa e sete ares e sessenta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'água com as seguintes confrontações: ao Norte com o Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com o Sr. Agenor P. de Souza; ao Leste com o Sr. José Cordeiro Santana; e ao Oeste com o Sr. Rio São João.

Beati or
02/06/06. - 21/06/06
[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso

Tel.: (35) 3832-1228 / 3832-1240
Praça Artur Franco, 08 - CEP: 39.540-000
São João do Paraíso - Minas Gerais
Administração para todos.

III - Uma parte de terras de 7,1060Ha (Sete hectares, dez ares e sessenta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'água com as seguintes confrontações: ao Norte com o Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com os Srs. Antônio F. Marques e Manoel C. Ferreira; ao Leste com o Sr. José Cordeiro de Santana; e ao Oeste com o Sr. Clemente Ribeiro dos Santos.

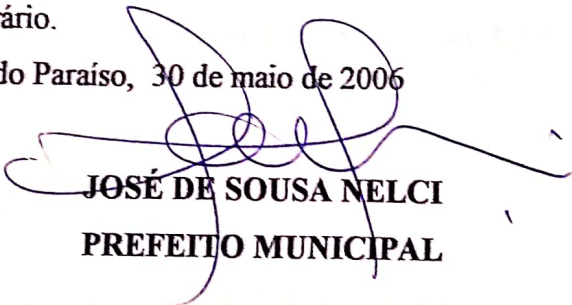
IV - Uma parte de terras de 13,7930Ha (Treze hectares, setenta e nove ares e trinta centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'água com as seguintes confrontações: ao Norte com o Sr. Paulo Batista Rocha; ao Sul com os Srs. Antônio F. Marques e Manoel C. Ferreira; ao Leste com o Rio São João; e ao Oeste: Sr. Clemente Ribeiro dos Santos.

V - Uma parte de terras de 0,2020Ha (Vinte ares e vinte centiares), localizada na região da Comunidade Rural de Vereda D'água com as seguintes confrontações: ao Norte com o Rio Vaca Seca; ao Sul e ao oeste com o Sr. Joaquim Ferreira; e, ao Leste com os Srs. Antônio F. Marques e Manoel C. Ferreira.

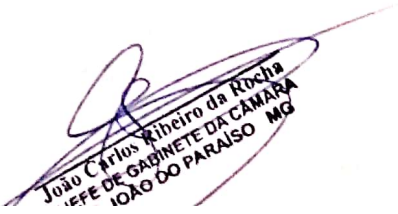
Art. 2º - A doação objetiva a construção e implantação do sítio da Barragem do Peão, para represar as águas dos Rios São João do Paraíso e Riacho Carrascão, afluentes do Rio Pardo, com a finalidade de acumular água para perenização dos rios e multiuso da água no abastecimento humano.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João do Paraíso, 30 de maio de 2006


JOSÉ DE SOUSA NELCI
PREFEITO MUNICIPAL

Recebi em
30/05/06


João Carlos Ribeiro da Rocha
CHEFE DE GABINETE DA CAMARA
JOÃO DO PARAÍSO MG